

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023**

### **FOMENTO A ATIVIDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.**

1. O Município de São Luís de Montes Belos, nos termos do PRODEC – Programa de Desenvolvimento Econômico instituído pela Lei Municipal n.º 2.574/2023, faz saber que nos (30) trinta dias subsequentes à data da publicação do presente Edital, portanto, até o dia no dia 29 de novembro de 2023, receberá, na sede da Prefeitura Municipal – seção de Protocolo, Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Cartas/protocolos de intenções de empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços com a pretensão de se instalarem no município ou incrementarem seus empreendimentos já instalados.
2. O incentivo proposto no presente Edital consiste na disponibilização de área urbana ou no perímetro de expansão urbana, para a instalação de indústria, comércio e prestação de serviços, com o fim primordial de geração de empregos e rendas.
3. O programa obedecerá ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.574/2023, mediante as seguintes condições, em linhas gerais (os interessados deverão se inteirar do texto completo da norma legal, a qual poderá ser encaminhada aos interessados por e-mail ou acessada no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO ([www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br))).
4. As Cartas de Intenções deverão ser preenchidas e firmadas pelo representante legal e conter, no mínimo:
  - 4.1. Denominação da empresa interessada (proponente), com informações sobre o CNPJ, endereço, quadro societário e diretivo, representante legal com documentação pessoal, endereço, telefones fixo e celular, e-mail; natureza das atividades a serem desenvolvidas, tipo de atividades e propostas para o empreendimento;
  - 4.2. Indicação do quantitativo de metros quadrados da área para execução do projeto;
  - 4.3. Volume de investimentos pretendido a curto (dentro de um ano), a médio, (dentro de três anos) e a longo prazo (mais de três anos);
  - 4.4. Quantidade estimada de empregos diretos, com pertinência lógica em relação à



natureza e dimensões do empreendimento;

**4.5.** Tempo previsto para início da construção/instalação do empreendimento;

**4.6.** Tempo previsto para o início das atividades, com estimativa escalonada da geração de empregos;

**4.7.** Termo de Ciência e Compromisso de Cumprir todas as condições estabelecidas na Lei de Fomento, no Decreto de Regulamentação, além das legislações tributárias, previdenciárias, ambientais e de postura municipal.

## **5. DOS ENCARGOS**

As empresas selecionadas ou admitidas a empreenderem no município como única interessada deverão apresentar o PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA firmado por profissional habilitado e em perfeita correspondência com a CARTA DE INTENÇÃO, e receberão o imóvel disponibilizado em doação, nos termos da Lei Municipal 2.574/23 sempre com os seguintes encargos:

**5.1.** Cumprimento das intenções comunicadas na Carta de Intenção/Projeto de Viabilidade Econômica, com cláusula de retrocessão, conforme segue:

**5.1.1.** Cumprimento de prazo de início das instalações, das atividades, além da comprovação da realização dos investimentos propostos;

**5.1.2.** Aprovação do empreendimento nos órgãos ambientais;

**5.1.3.** Inalienabilidade pelo prazo de (10) dez anos, contados da doação, salvo se devidamente autorizada pelo Poder Público Municipal, garantida a continuidade da atividade econômica de interesse público;

**5.2.** Proibição de alienação, transferência e alteração da atividade proposta, sem prévia aquiescência do Poder Público, observando-se sempre a continuidade do empreendimento nas dimensões e condições propostas.

## **6. DO PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA.**

**6.1.** Selecionada e aprovada a Carta de Intenção a empresa interessada deverá apresentar, no prazo máximo de (30) trinta dias, Projeto de Viabilidade Econômica, confeccionado por profissional habilitado, nos termos das estimativas ofertadas na Carta de Intenção.

## **7. – DA CONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Restando comprovado o interesse público decorrente dos benefícios dedutíveis dos empreendimentos, notadamente a geração de empregos e rendas, e a plena obediência aos critérios da seleção prévia, a doação pretendida será efetivada com dispensa de licitação levada a efeito em procedimento específico mediante a demonstração do atendimento objetivo do princípio da impessoalidade;

**7.2.** O presente chamamento, bem como a seleção dele decorrente, não geram a obrigação de o município contratar o benefício;

**7.3.** Ante o interesse público plenamente comprovado, poderá o município autorizar a oferta do bem doado em garantia de financiamento do próprio empreendimento, instituindo, nesse caso, a cláusula de retrocessão, em hipoteca de Segundo Grau, mediante expresse parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

## **8. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO.**

**8.1.** As Cartas de Intenção serão apresentadas com a indicação do quantitativo total de metros quadrados de área necessária para execução/construção do projeto, a serem retiradas/parceladas dos imóveis oferecidos no Edital. Após análise técnica e de pontuação elucidado no item 9, o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, com base nas áreas referendadas no Anexo 1, atribuirá a cada projeto classificado a área disponível para execução do respectivo empreendimento.

**8.2.** Após divulgação do resultado dos participantes classificados com as respectivas áreas, deverá ser observado o item 6.1.

**9.** Em consonância com item 4 deste edital as empresas serão classificadas mediante os seguintes critérios objetivos de pontuação:

### **9.1. Geração de empregos:**

**9.1.1.** 50 (cinquenta) pontos para cada emprego estimado nos primeiros tres anos; (Contados do início das atividades);

**9.1.2.** 10 (dez) pontos para cada emprego estimado a partir do 4º ano contados do início das atividades;



## **9.2. Valor dos investimentos e Qualificação Financeira:**

- 9.2.1.** 100 (cem) pontos para cada R\$10.000,00 estimado para os três primeiros anos;
- 9.2.2.** 50 (cinquenta) pontos para cada R\$10.000,00 estimado a partir do início do 4º ano do início das atividades da empresa, até o limite de 10 (dez) anos;
- 9.2.3.** 200 (duzentos) pontos para cada R\$ 50.000,00 do demonstrativo mensal do faturamento fiscal dos últimos 24 meses.

## **9.3. Prazo de início dos investimentos:**

- 9.3.1.** 1.000 (mil) pontos para a proposta de início em até (12) doze meses a contar da disponibilização dos imóveis;
- 9.3.2.** 500 (quinhentos) pontos para as propostas de início entre (12) doze à (24) vinte e quatro meses a contar da disponibilidade dos imóveis;
- 9.3.3.** 100 (cem) pontos para início posterior ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **9.4. Prazo de início das atividades:**

- 9.4.1.** 1.000 (mil) pontos para início em prazo inferior a (1) um ano;
- 9.4.2.** 800 (oitocentos) pontos para início no prazo superior a (1) um ano, até (2) dois anos;
- 9.4.3.** 500 (quinhentos) pontos para início em prazo superior a (2) anos até (4) quatro anos;
- 9.4.4.** 300 (trezentos) pontos para início em prazo superior a (4) anos até o limite de (10) dez anos.

## **9.5. DEMONSTRAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

- 9.5.1.** 3.000 (três mil) pontos para apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ;
- 9.5.2.** 5.000 (cinco mil) pontos da apresentação do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do investimento proposto na apresentação da Carta de Intenção consoante ao item 4;
- 9.5.3.** 5.000 (cinco mil) pontos do patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total do investimento proposto aludido no item 4 deste edital, vigentes na data de abertura do chamamento (a exigência deverá ser comprovada por meio de



declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício);

**9.5.4.** 1.000 (mil) pontos apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.6.** No comprometimento do prazo para início das atividades a proponente deverá considerar o tempo necessário para o trâmite de licenças ambientais e outras exigências de ordem regulatória;

**9.7.** A proponente poderá pleitear somente (1) uma área, a qual será retirada; desmembrada as áreas maiores informadas no Anexo I. Após os proponentes obterem suas respectivas notas conforme critérios elucidados acima, ficará a cargo daquela que obtiver a melhor pontuação a preferência de escolha da área a ser desmembrada/parcelada.

## **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS CARTAS DE INTENÇÃO.**

**10.1.** No dia designado, ou seja 01 de dezembro de 2023, as 09 horas, a Comissão de Seleção, que será a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís de Montes Belos, localizada na sede da Prefeitura, na Av. Rio da Prata, 662, centro, São Luís de Montes Belos fará a abertura.

**10.2.** As cartas de Intenção, para assegurar o sigilo, deverão ser entregues no dia e horário acima informados, por representante da empresa devidamente autorizado, em envelope lacrado e rubricado.

**10.3.** Será considerada selecionada a proponente que obtiver o maior número de pontos, conforme os item 4, 8 e 9, e seus subitens, do presente Edital.

## **11. DOS IMÓVEIS DESTINADOS A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E OU EMPRESAS COM PROPOSTA DE GERAÇÃO DE ATÉ (5) CINCO EMPREGOS.**

**11.1.** Os microempreendedores individuais e empresas proponentes com previsão de geração de até (5) cinco empregos e com o valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) de investimentos, somente poderão concorrer a uma área de até 500 m<sup>2</sup>, (quinhentos metros quadrados) a ser retirada/parcelada do imóvel maior descrito no Anexo II ao



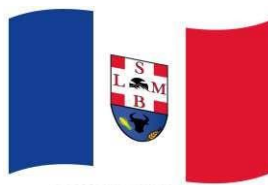
presente Edital.

**11.2.** No caso de haver mais interessados do que a disponibilidade de áreas, a seleção dos microempreendedores e empresas com previsão de até (5) cinco empregos será feita mediante sorteio, em sessão pública, à vista de todos os presentes interessados, da seguinte forma:

1. No ato de entrega da Carta de Intenção, a qual deverá ser identificada por fora do envelope como sendo de microempreendedor ou empresa com previsão de até (5) cinco empregos, a referida carta receberá um número de identificação, IMPRESSO em papel previamente pela Comissão de Seleção, rubricado pelo Presidente da Comissão, o qual será anotado na Carta de Intenção;
2. O número impresso será depositado em uma urna lacrada, que deverá estar em lugar visível, na sala de recebimento e julgamento das cartas;
3. Concluída o processo seletivo das demais empresas, a Comissão convidará todos os presentes interessados para verificarem que a urna está lacrada e, em seguida, convidará, preferencialmente uma criança, para retirar os números da urna;
4. A medida que forem sendo sorteados, os números serão registrados na Ata do processo seletivo, na ordem de retiradas. As Cartas serão sorteadas, então, da primeira, até a última, na ordem de retirada da urna, compondo, assim, a classificação das cartas de intenção;
5. Caso o imóvel disponibilizado não comporte a demanda de áreas sorteadas, o Município poderá, em prazo razoável, providenciar outras áreas disponíveis, caso seja do interesse do proponente e haja disponibilidade por parte do Município. Essa providência não precisa, necessariamente, ser tomada no dia designado para a seleção.
6. No caso do item anterior, o Município não estará obrigado a oferecer outra área aos proponentes remanescentes.

**11.3.** Feita a abertura e classificação das cartas as empresas que não concordarem com o resultado poderão apresentar recurso no prazo de até (3) três dias, em petição escrita e fundamentada. Caso a Comissão de Licitação entenda por manter o resultado, o recurso será remetido ao Secretário de Administração para julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser julgados no prazo de (3) três dias, publicando, em seguida, o resultado da seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

**11.5.** As questões omissas serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, assistida pelo serviço jurídico do município.

São Luís de Montes Belos/GO, 27 de outubro de 2023.

**Lecival Pires Nogueira**  
**Presidente da CPL**

## RELAÇÃO DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS.

1. Uma Área Pública Municipal, - Matrícula 537 - Área 23.319,28 m<sup>2</sup>;
2. Uma Área Pública Municipal, denominada “fazendinha”, Matrículas: 1.438, 443, 1.111 - 3,5 (três e meio) alqueires;
3. Uma Área Pública Municipal, denominada APM-01, com frente para a Rua JP-02, do loteamento denominado “JARDINS PLANALTO” – Matrícula: 17.188 - Área: 5.409,95 m<sup>2</sup>;
4. Uma Área Pública Municipal, denominada APM, com frente para Av. Flamingo, do loteamento denominado “Serra Verde 2<sup>a</sup> Etapa” – Matrícula: 19.200 - Área: 5.989,68 m<sup>2</sup>.  
**Obs.: Considerando a localização da referida área a mesma será disponibilizada somente para empreendimentos nas áreas de saúde, educação.**
5. Uma Área Pública Municipal, denominada APM-01, localizada na Qd. 01, com frente para Rua Aracy Coelho de Mendonça, no loteamento denominado Jardins da Serra, – Matrícula: 16.468 - Área: 5.543,16 m<sup>2</sup>;





RELAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OFERTA A MICROEMPREENDEDOR E CARTAS  
COM PREVISÃO DE ATÉ (5) CINCO EMPREGOS.

1. - Uma Área Pública Municipal, - Matrícula 16.000 - Área 10.264,17 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Tailândia, no residencial paraíso II.



## MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO.

(Papel timbrado da empresa) Ao Município de São Luís de Montes Belos.

Carta de Intenção ao recebimento de incentivos da Lei Municipal n.º 2574/2023.

1. Empresa proponente:
  - A. Razão Social:
  - B. Nome fantasia:
  - C. CNPJ:
  - D. Endereço:
  - E. Quadro societário:
  - F. Quadro diretivo;
  - G. Representante legal (endereço, telefone fixo e celular, e-mail).
  
2. Natureza da atividade desenvolvida. (descrever)
  
3. Tipo de atividades proposta para o empreendimento:
  - A. Descrever as áreas de atuação (Descrever as atuais áreas de atuação)
  - B. Indicar o tamanho da área pretendida, necessária para o empreendimento proposto.
  - C. Valor do investimento estimado:
    1. A ser realizado no prazo de um ano:
  
    2. A ser realizado no prazo de três anos:
  
    3. A ser realizado em prazo superior a três anos:
  - D. Quantidade de empregos esperados em até (3) três anos:



- E. Quantidade de empregos gerados a partir do 4º ano de atividades:
4. Cronograma de investimentos com quantificação anual:
5. Previsão de início das atividades:
6. Demonstrativo da Situação Econômico Financeira (Declaração do Contador da Empresa e D.R.E do último exercício:
- 6.1 Índice de Liquidez Geral;
- 6.2 Índice de Liquidez Corrente;
- 6.3 Índice de Solvência Geral superior a (1) ano;
- 6.4 Patrimônio Líquido;

---

**Representante Legal**



**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Os documentos devem os relacionados no item 4 desse Edital.